



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ – 13.230.990/0001-04
Av. Ruy Barbosa, 18 – Oliveira – Capim Grosso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa na prestação de Serviços técnicos especializados na elaboração de laudos no segmento de Saúde e Segurança do Trabalho, para a Câmara Municipal de Capim Grosso – Bahia.
Contratado:	QUALITY ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ 52.212.546/0001-00
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO

GABINETE DO PRESIDENTE

CNPJ – 13.230.990/0001-04

Av. Ruy Barbosa, 18 – Oliveira – Capim Grosso

Valor Total: R\$ 18.605,00 (dezoito mil seiscentos e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Capim Grosso – Bahia, 01 de agosto de 2024.

Jefferson Ferreira da Silva
PRESIDENTE